



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manoel Pereira de Brito		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Pereira de Brito, em São Gonçalo do Amarante, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04136024-9	PARECER: 0875/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Iracema Spinosa Braga Soares, Pedagoga, Registro nº 634, diretora da Escola de Ensino Fundamental Manoel Pereira de Brito, pertencente à rede municipal de ensino, com sede em Bolso, no município de São Gonçalo do Amarante, mediante processo nº 04136024-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Aureni Carneiro Cipriano, legalmente habilitada, com registro nº 7902/2001, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 69% de professores habilitados e 31% autorizados.

Foi constatado, através de visita realizada por técnicos do CREDE- 2, que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Constam, ainda, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados atende às exigências legais, no entanto, o regimento escolar não atende as normas deste Conselho.

A instituição dispõe de uma biblioteca para atendimento aos alunos, com acervo reduzido, apresentando apenas livros didáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0875/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Manoel Pereira de Brito, em São Gonçalo do Amarante, à autorização do funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho os comprovantes das melhorias realizadas na estrutura física da escola, o corpo docente habilitado e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC